



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 26 ABR 2016 Protocolo: 428/16 Processo: 428/16	PROJETO DE LEI	Nº 375/16

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

Institui o mês de “Maio Amarelo”, a ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o maio Amarelo, mês dedicado à realização de ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, no Estado de Rondônia.

Art. 2º O mês maio Amarelo tem o objetivo de conscientizar a população Rondoniense, por meio de procedimentos informativos e educativos, visando à redução de acidentes de trânsito, mediante as seguintes prioridades:

- I – a promoção de debates e iniciativas em prol de um trânsito mais seguro; e
- II – a prorrogação da importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito.

Art. 3º Fica instituído como símbolo do mês maio amarelo uma fita na cor amarela.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO BOABAID
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep: 76.801-911 69 3216.2816 www.alero.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			
		PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, tem por objetivo institui no Estado de Rondônia o mês de maio amarelo, criado pelo MOVIMENTO MAIO AMARELO, com a proposta de conscientizar cidadãos e usuários dos meios de transporte sobre questões de segurança em seus deslocamentos.

Destaca-se que, o objetivo do movimento é uma ação coordenada entre o Poder Público e a sociedade civil para colocar na pauta das discussões o tema de acidentes de trânsito, mobilizando órgão de governos, empresas, entidades de classe, associação, federações, sociedade civil organizada para, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que o tema exige, nas mais diferentes esferas.

Se intitulou o mês maio amarelo em razão de que na data de 11 de maio de 2011, a ONU (Organização das Nações Unidas) lançou a Década de Ação pela Segurança no Trânsito e pediu uma força tarefa junto aos países membros dessa entidade para convergirem esforços até 2020 ao tema multidisciplinar que é o transito e suas consequências, que engloba saúde, educação, transportes. Assim, em razão dos outros movimentos Outubro Rosa e Novembro Azul, os quais, respectivamente, tratam dos temas câncer de mama e próstata, o MAIO AMARELO deve promover atividades voltadas a conscientização, ao amplo debate das responsabilidades e avaliação de riscos sobre o comportamento de cada cidadão, dentro de seus deslocamentos diários no trânsito.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cepa 76.801-911 69 3216.2016 www.male.ro.gov.br

Jesuino Boabaid
Dep. Estadual PMN

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: **DEPUTADO JESUÍNO BOABAID**

E por isso, o seu símbolo não poderia ser diferente ao laço escolhido, na cor amarela, cuja simbologia em relação a conscientização no combate ao câncer de mama, de próstata (e a sua identificação precoce) e, até mesmo, ao vírus do HIV, pois está amplamente consolidada pela sociedade. A escolha propositada do laço como símbolo da campanha vai ao encontro com a necessidade da sociedade tratar os acidentes de trânsito como uma verdadeira epidemia e, consequentemente, acionar cada cidadão a adotar as cautelas e prudência hábeis a poupá-lo de ser uma vítima.

Vale ressaltar que o movimento MAIO AMARELO, como o próprio nome traduz, é um movimento, uma ação, não uma campanha, ou seja, cada entidade/empresa pode utilizar o laço do “MAIO AMARELO” em suas ações de conscientização tanto no mês de maio, como, na medida do possível, durante o ano inteiro.

A motivação para o Movimento MAIO AMARELO não é novidade para a sociedade, muito pelo contrário, é respaldada em argumentos de conhecimento público e notório, mas comumente desprezados sem a devida reflexão sobre o impacto na vida de cada cidadão.

Conclui-se que, o amarelo simboliza atenção e também a sinalização de advertência no trânsito, dedicando-se a um trânsito mais seguro.

Face o exposto peço pela aprovação dos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

JESUÍNO BOABAID

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep: 76.801-911 69-3216.2816 www.ale.ro.gov.br

